



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2015.

Julga as contas do Município de Brasil Novo, exercício de 2002, de responsabilidade do de Cujos Antônio Lorenzoni.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, com fundamento no art. 43, inciso V, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e Ela promulga o seguinte:

Considerando que através do Processo nº. 201512288-00 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará analisou as contas do Município referente ao Exercício de 2002 de responsabilidade do Sr. Antônio Lorenzoni, Prefeito a época e ordenador de despesa responsável.

Considerando o parecer pela aprovação das contas e a fundamentação constante do voto da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, pelas quais:

Considerou-se que em 29 de dezembro de 2008 ocorreu o falecimento do Ordenador responsável Sr. Antonio Lorenzoni (como prova certidão de óbito registrada no Livro C-47, fls.88, nº.6397, do Cartório do 3º. Ofício da Comarca de Altamira-PA).

Considera-se ainda que este superveniente falecimento é fato impeditivo da aplicação da penalidade de multa, face o caráter personalíssimo da pena e a mesma não poder transcender à pessoa do falecido responsável (art. 5º.,XLV.CF/88).

Neste sentido as irregularidades apontadas pelo Egrégio TCM/PA nas contas in casu ensejam apenas a aplicação de multas, que não poderá ter a respectiva penalidade aplicada aos sucessores

do de cujos, face o caráter personalíssimo da pena.

Decreta:

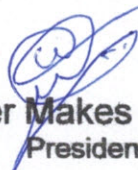
Art. 1º. Fica APROVADA as contas da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, exercício de 2002, de responsabilidade do de cujos Antônio Lorenzoni.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Brasil Novo, em 13 de Novembro de 2015.



Weder Makes Carneiro
Presidente



Pedro Vieira Zani
1º. Secretário



Lindomar Carvalho Garcia
2º. Secretário